

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 643/2023**, que concerne no **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2022-SEURB/PMA**, celebrado com a empresa **AMAZON CARDS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.887.699/0001-73**, que tem como objeto a prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com fornecimento de vales combustível, utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados à Prefeitura Municipal, **com vigência no período de 26/08/2022 a 26/08/2023**. O presente Termo de Apostilamento consiste na readequação da classificação orçamentária, em virtude da mudança da Fonte de Recursos, de acordo com a Lei nº 3.283, de 16 de dezembro de 2022. O mesmo encontra-se assinado pela **Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso, Secretária Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua em 09 de março de 2023**.

Consta nos autos Justificativa, assinada pela **Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso, Secretária Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua**.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido de todas as formalidades legais**, desta forma segue os autos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 23 de março de 2023